



Data de disponibilização: 16 de janeiro de 2025

Edição nº 1290

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EDUARDO TAVARES MENDES
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Dennis Lima Calheiros
Marcos Barros Mero
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Vicente Felix Correia
Valter José de Omema Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra
Neide Maria Camelo da Silva

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Eduardo Tavares Mendes
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Marcos Barros Mero
Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 01/2025

Define regras para categorização de publicidade de procedimentos iniciados no setor de Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, visando a otimização da proteção de dados pessoais, especialmente os sensíveis, máxime conforme art. 107, § 2º, da Resolução nº 281/2023 do CNMP e art. 34 do Ato PGJ/AL nº 21/2024,

Considerando a necessidade de proteção de dados pessoais e sensíveis nos processos iniciados perante o Ministério Público do Estado de Alagoas, em obediência ao disposto na Lei Federal 13.709/2018 c/c Resolução CNMP nº 281/2023 e Ato PGJ/AL nº 21/2024;

Considerando as atuais limitações tecnológicas do SAJ – Serviço de Automação Judicial para proteção de dados pessoais e sensíveis;

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação do presente ato, o setor de Protocolo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas somente iniciará procedimentos com nível de sigilo restrito.

Art. 2º A análise quanto à manutenção do caráter restrito dos autos deve ser avaliada pelo órgão com atribuição para o feito imediatamente ao seu recebimento.

Art. 3º Pedidos de senha de acesso aos autos serão apreciados pelo órgão perante o qual estes tramitem.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de janeiro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO,